

## PROJETO DE LEI N° , DE 2022

(Do Sr. DENIS BEZERRA)

Altera a Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, para vedar o ajuste nos preços de medicamentos em 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º-A:

"Art. 4º .....

.....  
§ 7º-A Fica vedado o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2022.

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente, enfrentamos, desde o início de 2020, um cenário econômico desastroso causado especialmente pela pandemia da covid-19, que impactou abruptamente o mundo. Como toda crise, os menos favorecidos são os primeiros a sofrerem as consequências e, aqui no Brasil, não foi diferente.

Para piorar a nossa situação, a triste guerra entre Rússia e Ucrânia, que, para além da questão humanitária, afeta a economia global, resultou, segundo a própria Petrobras, em aumentos recorrentes e absurdos dos combustíveis, impactando toda a nossa cadeia produtiva. O resultado é alimento mais caro para o povo brasileiro!

Além disso, notícias veiculadas na grande mídia apontam que em abril haverá um reajuste de cerca de 10% nos preços dos medicamentos. Um verdadeiro absurdo que afetará a todos, mas, principalmente, os nossos idosos, população mais vulnerável quando o assunto é saúde.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220512163200>

LexEdit  
CD220512163200

Diante disso, considerando a necessidade do debate e a importância do tema, apresentamos a seguinte proposição para barrar essa medida irrazoável em um momento tão crítico, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

**Deputado Denis Bezerra**

**PSB/CE**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denis Bezerra  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220512163200>



\* C D 2 2 0 5 1 2 1 6 3 2 0 0 \* LexEdit